



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PROJETO DE LEI Nº 1/69

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, PARA PATROLAMENTO DE ESTRADAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para o patr olamento de estradas municipais.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dar procuração com plenos e irrevogáveis poderes ao D.E.R., para recebimento das quotas do Fundo Rodoviário Nacional, necessárias à indenização dos serviços executados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 25 de fevereiro de 1.969.

Almeida Pires Pinho
Prefeito Municipal

Waldemar da Cunha
Sedretario Substituto.

Bravado

não approuvado

Grauado Evangelista Cande

Joaquim Bertolini Polino

Visto:

Lecívala Medeiros
Medeiros